

EDITAL 01/2022

Edital de Credenciamento de Professores Coordenadores de Acompanhamento de Agrupamento de Unidade Escolar – PCAE

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com a Resolução SEDUC 03, DE 11/01/2021, conforme artigo 2º, inciso I, item b, combinado com o Comunicado COPED de 13/01/2021, alterada pela Resolução 129 de 19/11/2021, artigo 3º item II E Resolução 46 de 08/04/2021 torna público o período de credenciamento para Professor Coordenador de Acompanhamento de Agrupamento de Unidade Escolar.

I –Das Vagas: 09 vagas para a Diretoria de Ensino de Miracatu, dispostos na seguinte conformidade:

| POLO I | POLO II | POLO III |
|---|---|--|
| ARMANDO POETA-ENGANO- SANTA RITA | JEREMIAS - JOFRE MÃNOEL- DINORÁ- BIGUÁ | NOVA ITARIRI – RAPOSO- CLAY TRÊS BARRAS - ITARIRI |
| POLO IV | POLO V | POLO VI |
| SENADOR – USHISUKE – ALICE OSWALDO –VASSÃO – | MARIA JOSÉ - SYLAS OTAVIANO- PEDRO BARROS | JOSÉ MUNIZ- JUDITH SEBASTIANA- ELVIRA - |
| POLO VII | POLO VII | POLO IX |
| ALDEIA ITAPUÃ ALDEIA GWAWIRÁ ALDEIA PARAÍSO ALDEIA TAGUATO AGUIA | ALDEIA CAPOEIRÃO ALDEIA RIO DO AZEITE ALDEIA URUITY ALDEIA DJAIKOATY | JAIRÊ VEIGA CLODONIL PÉ DA SERRA |

Do Perfil:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador – PC, conforme Resolução 3 Artigo 5º :

- II – para acompanhamento de um agrupamento de unidades escolares.
- apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
 - implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC;
 - apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);
 - participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;
 - planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;
 - disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;

- g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino;
- h) nas respectivas instâncias regionais:

1 – Estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.

2- indicar, ao Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo, necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP. Parágrafo único- A rotina de trabalho do PC que acompanha o agrupamento de escolas será de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica.

Constituem-se requisitos para o exercício da função de acordo com o Artigo 7º da Resolução SEDUC 3/2021:

- I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

Documentos:

Os documentos obrigatórios deverão ser digitalizados e enviados para e-mail amanda.vieira1@educacao.sp.gov.br, ou por meio de cópias em envelope A4 devidamente lacrado e rubricado, protocolado no protocolo da Diretoria de Ensino aos cuidados do Supervisor Focal – Prof. Amanda Sampaio

- a) RG e CPF.
- b) Declaração que comprove 3 anos de magistério até 31/08/2021, devidamente fornecida pela Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência – SCF, datada, carimbada e assinada pela autoridade competente.
- c) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- d) Currículo Profissional;
- e) se acumula, declaração de acúmulo;
- f) digitalização da parte superior do holerite.
- g) certificados de cursos realizados pela EFAPE;
- h) cópia das Fichas Cem dos três últimos anos até a data de 31/08/2021;
- i) Termo de anuência;

Das Inscrições

Inscrições e Divulgação DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: de **29/03/2022 a 04/04/2022 às 16h.**

Das Entrevistas:

Serão realizadas pela Comissão responsável, designada pelo Dirigente Regional de Ensino – Região Miracatu, no dia **05/04/2022** horário a ser comunicado individualmente pela comissão, podendo a mesma ser por meio de vídeo chamada ou pelo **Microsoft TEAMS.**

Da Classificação:

A Classificação Final será publicada no dia **06/04/2022 a partir das 15h** no sítio eletrônico da Diretoria de Ensino de Miracatu.

O Professor Coordenador de Acompanhamento de Agrupamento de Escolas cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

A Sede de Controle e frequência deverá ser a escolha do candidato em uma das escolas de seu agrupamento de acompanhamento escolar.

O Professor de Acompanhamento Escolar está ligado diretamente ao Supervisor de Ensino Ponto Focal da Diretoria de Ensino.

Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino – Região Miracatu

Da Atribuição do Agrupamento:

Será feita exclusivamente pelo Supervisor de Ensino Ponto focal, conforme a classificação publicada em **-06/04/2022 a partir das 17h .**

Do Início:

O Professor coordenador selecionado será designado a partir de **07/04/2022.**

ATENÇÃO:

OS PROFESSORES DE AGRUPAMENTO QUE ATENDEREM ESCOLAS PEI, NÃO FAZEM JUS À GRATIFICAÇÃO GDPI.

Miracatu, 29 de março de 2022.

Supervisor de Ensino Ponto Focal

Dirigente Regional de Ensino Miracatu

(via original assinada)